

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 36 /2011

Ementa : Dispõe sobre as providências em face das conclusões exaradas no Relatório Geral da Correição Ordinária na Comarca de Agrestina.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 9º, inciso II, e 44 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, cumulado com o art. 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e

CONSIDERANDO:

I - as conclusões do Relatório Geral da Correição Ordinária realizada na Comarca de Agrestina, entre os dias 04 de julho de 2011 e 06 de julho de 2011;

II - a necessidade de serem adotadas providências com a finalidade de sanar irregularidades e deficiências estruturais verificadas nas referidas unidades jurisdicionais e, com efeito, incrementar melhorias concretas na prestação jurisdicional;

III - que há deficiências apontadas no Relatório Geral que dependem de providências a serem adotadas pela Presidência do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Sugerir ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça que, na condição de chefe, representante e ordenador de despesas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em face dos principais problemas constatados, conforme Relatório Geral em anexo, que é parte integrante deste Provimento, adote as seguintes providências em relação à Comarca de Agrestina:

I - Principais problemas constatados:

Edifício que abriga a sede do Fórum carece de manutenção; os cômodos do prédio apresentam problemas estruturais: mofo nas paredes, problemas na instalação elétrica, hidráulica e pisos do banheiro;

Quadro de servidores lotados na Vara em número inferior ao determinado na Instrução Normativa nº. 07/2010.

Insatisfação geral dos servidores, quanto à má qualidade dos materiais básicos notadamente: capas de processos, colchetes, canetas, dentre outros; Constatação de 148 (cento e quarenta e oito) processos em poder da Promotora em exercício, Drª Gilka Miranda, todos com prazo expirado, apesar de reiterados ofícios da Magistrada Titular da Comarca, Drª Ane de Sena Lins, solicitando o retorno dos mesmos.

Verificação de oito feitos conclusos há mais de 100 dias em poder do Magistrado titular da Comarca de Ibirajuba, Dr. Leonardo Romero Asfora, apesar de diversas solicitações de devolução.

II - Sugestões apresentadas:

Adequar o quadro de servidores ao quantitativo estabelecido pela Instrução Normativa nº 07/2010-TJPE, com a determinação de lotação de mais 04 servidores à referida Comarca;

Determinar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura que providencie uma revisão na parte infra-estrutural do prédio; promova a restauração da pintura, reparos nos pisos do banheiro, eliminação do mofo das paredes; melhoria nas instalações elétricas e hidráulicas.

No que tange aos feitos em poder do Ministério Público e do Magistrado Titular da Comarca de Ibirajuba, as devidas providências já foram tomadas por esta Corregedoria Geral da Justiça, especificamente, abertura de procedimento prévio de ofício contra o Magistrado Leonardo Romero Asfora e comunicação à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco solicitando providências.

Art. 2º Após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhem-se, por ofício, cópias deste Provimento e do Relatório Geral da Correição Ordinária, em anexo, ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 13 de setembro de 2011

Desembargador BARTOLOMEU BUENO

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA TÉCNICA